



NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS

I. Do Julgamento

1.1. Caberá à Comissão de Bolsas proceder à avaliação das solicitações quanto à concessão e renovação de bolsas de estudo do PPGAC-UFOP;

1.2. A Comissão de Bolsas será constituída por 02 (dois) docentes permanentes do PPGAC, indicado(a)s pelo Colegiado e com mandato de dois anos, sendo que pelo menos um(a) dele(a)s deve ser membro da Comissão de Processos Seletivos, e por um(a) representante do(a)s pós-graduando(a)s, eleito(a) em assembleia discente, com mandato de um ano e com direito a voz e voto nos processos de constituição das políticas de seleção e concessão de bolsas do programa, bem como nas demais demandas sob responsabilidade desta comissão;

II. Da Distribuição de Bolsas

2.1. Para pleitear a bolsa de estudos, o(a) pós-graduando(a) preencherá formulário específico, fornecido pela Comissão de Bolsas, além de assinar um termo de responsabilidade no qual garante a ausência de vínculos empregatícios;

2.1.1. Admite-se, **excepcionalmente**, a concessão de bolsa a discente com vínculo empregatício e/ou estatutário, desde que respeitadas as normas e exigências específicas da instituição de fomento da bolsa concedida;

2.2. No ato de concessão da bolsa, o(a) pós-graduando(a) firmará o contrato de concessão e assumirá automaticamente todos os compromissos, direitos e deveres indicados nas normas específicas da instituição de fomento que lhe concederá o benefício, bem como de acordo com o regimento e demais normas do PPGAC-UFOP;

2.3. Não será garantida a concessão de bolsas de estudo para todo(a)s o(a)s candidato(a)s. As bolsas disponíveis em cada ano serão distribuídas de acordo com a classificação no processo socioeconômico realizado pela Comissão de Bolsas do PPGAC. Além do critério socioeconômico, será levado em consideração o mérito acadêmico do(a)s candidato(a)s: para ingressantes, a medida será a classificação no processo seletivo do seu ano de ingresso e, para estudantes em seu segundo ano, as notas das disciplinas cursadas.

2.3.1. Para análise de sua situação socioeconômica, o(a)s candidato(a)s a bolsas deverão preencher questionário indicado pela Comissão de Bolsas, bem como fornecerem a documentação comprobatória solicitada, em data a ser divulgada pela Comissão de Bolsas no site do PPGAC/IFAC/UFOP (www.ppgac.ufop.br).

2.3.2. A Comissão de Bolsas poderá entrevistar o(a)s pós-graduando(a)s que optarem por participar do Processo de Seleção para Bolsistas, com o objetivo de fazer uma avaliação mais minuciosa. A entrevista buscará compreender melhor a situação socioeconômica do(a) discente e, por isso, será baseada nas informações do questionário e na documentação fornecida por ele(a).

2.3.3. A Comissão de Bolsas terá autonomia para avaliar a situação socioeconômica do(a)s candidato(a)s, cabendo-lhe tanto a avaliação de seu perfil, conforme critérios de análise a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
INSTITUTO DE FILOSOFIA, ARTE E CULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS



serem divulgados no site do PPGAC/IFAC/UFOP (www.ppgac.ufop.br) na ocasião de realização do Processo de Seleção para Bolsistas de cada ano, quanto a decisão sobre a concessão ou não de prioridade na distribuição das bolsas.

2.3.4. A Comissão de Bolsas divulgará também, no site do PPGAC/IFAC/UFOP (www.ppgac.ufop.br) na ocasião de realização do Processo de Seleção para Bolsistas de cada ano, qual será o peso do critério socioeconômico e do mérito acadêmico adotado, indicando, inclusive, como será calculada a nota final do(a)s candidato(a)s a partir dos pesos e critérios informados e garantindo sempre maior peso ao critério socioeconômico.

2.4. Candidato(a)s que estão cursando o segundo ano do mestrado terão prioridade na concessão das bolsas, considerando sua situação socioeconômica, critério principal para a concessão de bolsas de estudos do PPGAC-UFOP.

2.4.1. No caso de haver reprovação em quaisquer disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) que está cursando o segundo ano do mestrado, este(a) não poderá concorrer às bolsas.

2.4.2. No caso de haver candidato(a)s ingressantes com melhor classificação, pelo critério socioeconômico, que candidato(a)s que estejam cursando o segundo ano do mestrado, a ele(a)s serão concedidas, prioritariamente, as bolsas disponíveis a cada ano. Bolsas remanescentes serão concedidas a(o)s candidato(a)s que estão cursando o segundo ano do mestrado, considerando, como percentual desejável, a maioria simples das bolsas disponíveis em cada ano.

III. Do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do(a) Bolsista

3.1. As bolsas de estudo do PPGAC-UFOP serão concedidas e renovadas anualmente. O rendimento do trabalho acadêmico do(a)s pós-graduando(a)s será avaliado por meio de Relatório de Atividades semestral, histórico escolar e parecer do(a) orientador(a);

3.1.1. O(a) pós-graduando(a) bolsista deverá obter aprovação em todas as disciplinas que cursar. Em caso de reprovação ou não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital, ocorrerá o cancelamento da bolsa e sua posterior transferência, observada a ordem de classificação organizada pela Comissão de Bolsas.

IV. Dos Prazos e das Exigências

4.1. Quando da concessão da bolsa, o(a) bolsista assinará um termo tomando ciência dos prazos estabelecidos pelas instituições de fomento e das condições que deles decorrem.

V. Das Disposições Transitórias

5.1. A Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGAC-UFOP decidirão sobre os casos e questões não contemplados por este Edital.

Prof. Dra. Nina Caetano (Elvina M. Caetano Pereira)
Presidente da Comissão de Processos Seletivos do PPGAC-UFOP